São Paulo, 17 de janeiro de 2025

COMUNICADO EM CONJUNTO

REF: CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2025

SIEMACO – Sindicato Específico dos Empregados nas Empresas de Limpeza Urbana, Áreas Verdes, Limpeza e Conservação de Sorocaba e Região, CNPJ nº 05.491.531/0001-48, neste ato representado pelo seu presidente, Sr. BENEDITO CARLOS DA SILVA;

E

SINDPRAG-SP – Sindicato das Empresas Especializadas na Prestação de Serviços de Controle de Vetores e Pragas Urbanas no Estado de São Paulo, CNPJ nº 15.674.216/0001-00, neste representado pelo seu presidente, Sr. ANTÔNIO FRAÇA OLIVEIRA.

Celebram o presente comunicado referente à **CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO DE 2025**, cujo as principais alterações são as seguintes:

- Garantia da **DATA-BASE: 1º de janeiro**
- Reajuste no piso salarial mínimo de 6,1% (seis vírgula um por cento) e 5% (cinco por cento) nos demais salários da tabela;
- Os pisos salariais a partir de janeiro de 2025 serão os seguintes:

PISO SALARIAL MÍNIMO	**R$ 1.760,00**
FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS	**R$ 1.851,97**
CONTROLADOR DE PRAGAS/ DEDETIZADOR/ TÉCNICO EM DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA	**R$ 1.964,15**
AUXILIAR DE CONTROLADOR DE PRAGAS/ AUXILIAR DE DEDETIZADOR/ AUXILIAR EM DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA	**R$ 1.742,43**
TÉCNICO EM DESENTUPIMENTO / ASSEMELHADO	**R$ 2.225,53**
AUXILIAR EM DESENTUPIMENTO / ASSEMELHADO	**R$ 1.742,43**

O auxiliar de Controle de Pragas não poderá realizar nenhum procedimento ou aplicação sem a presença e acompanhamento de um Controlador de Pragas, tampouco estabelecer misturas e diluições, caso isso aconteça, sua função será classificada como controlador de pragas.

Para os demais salários normativos constantes do quadro de funções da CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, o reajuste salarial dever seguir as regras abaixo:

- Para quem ganha até R$ 7.830,00 (sete mil oitocentos e trinta reais) mensais, reajuste de 5% (cinco por cento);

- A partir de R$ 7.830,01 (sete mil oitocentos e trinta reais e um centavo), livre negociação.

Não é permitido o enquadramento ou reenquadramento de funções com redução salarial.

Empresas que já pagam valores de salário e/ou benefícios superiores aos acima apresentados, não poderão reduzir ou extinguir os direitos praticados para com os empregados.

- **VALE ALIMENTAÇÃO (CARTÃO ALIMENTAÇÃO/ CESTA BÁSICA:** Reajuste de 6,5% (seis vírgula cinco por cento) Valor mensal mínimo de R$ 160,00 (cento e sessenta reais);
- **TÍQUETE REFEIÇÃO:** Reajuste de 6,8% (seis vírgula oito por cento) Valor mínimo de R$ 24,00 (vinte e quatro reais) por dia, com desconto de até R$ 1,39 (um real e trinta e nove centavos) por ticket;
- **PPR – PROGRAMA DE PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS:** Reajuste de 10% (dez por cento) Valor de R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais), do qual será pago em duas parcelas semestrais de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais) cada parcela;
- **AUXÍLIO SAÚDE - BRASIL MEDICINA:** Reajuste de 5% (cinco por cento) Valor de R$ 35,34 (trinta e cinco reais e trinta e quatro centavos) por trabalhador;
- **BEN MAIS FAMILIAR:** Reajuste de 5% (cinco por cento) - Valor de R$ 32,15 (trinta reais e sessenta e dois centavos) por trabalhador.

A íntegra da Convenção Coletiva de Trabalho será divulgada tão logo seja registrada no Ministério do Trabalho e Emprego – Sistema Mediador.

Desta forma e de comum acordo fica reconhecido de plena validade, o comunicado conjunto acima, no qual assinam os presidentes das entidades sindicais signatárias:

BENEDITO CARLOS DA SILVA
PRESIDENTE SIEMACO SOROCABA

ANTONIO MARCO FRANÇA OLIVEIRA
PRESIDENTE SINDPRAG-SP